



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JOÃO PESSOA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL N.º 28/2018

**PROCESSO DE DESLIGAMENTO DE DISCENTES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DO IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231 p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, considerando, também, o Regimento Geral do IFPB (Art. 217, Inciso II, Seção IV, do Capítulo II), e a Resolução nº 03D, de 05 de março de 2009, convalidada pela Resolução nº 217, de 10 de outubro de 2014 do Conselho Superior, por meio do **Departamento de Ensino Superior do *Campus* João Pessoa**, torna público, no período de **12 de dezembro a 19 de dezembro de 2018**, a lista de divulgação dos discentes, por matrícula, em **processo de jubramento** dos cursos de graduação do IFPB/*Campus* João Pessoa, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. De acordo com a alínea c do o Art. 1º do anexo 04 das "Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do IFPB", aprovada pela Resolução nº 03D, de 05 de março de 2009, convalidada pela Resolução nº 217, de 10 de outubro de 2014 do Conselho Superior, o discente regularmente matriculado nos cursos de graduação do IFPB, pode ter interrompido seu vínculo com o curso e, conseqüentemente com a instituição, quando o mesmo se encontrar na situação de jubramento.
- 1.2. De acordo com o Art. 5º do anexo 04 das "Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do IFPB", jubramento é o desligamento do IFPB de discentes que ultrapassarem o prazo máximo de tempo para a conclusão de seus cursos, contados a partir da primeira matrícula.

1.3. De acordo com o Art. 6º do anexo 04 das "Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do IFPB", quanto ao jubramento, são identificadas duas situações:

- I. Discentes em risco de jubramento;
- II. Discentes em processo de jubramento.

2. DO OBJETIVO

2.1. Tornar público a lista de divulgação por matrícula dos discentes que se encontram em processo de jubramento (*Anexo I*), de acordo com inciso II do Art. 6º, do anexo 04 das "Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do IFPB" aprovada pela Resolução nº 03D, de 05 de março de 2009, convalidada pela Resolução nº 217, de 10 de outubro de 2014, do Conselho Superior deste Instituto.

3. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

3.1. Fica estabelecido, o período de vigência deste edital, **de 12 de dezembro a 19 de dezembro de 2018.**

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Fica estabelecido, além do período de vigência deste edital, *item 3.1*, o prazo de 10 (dez) dias corridos, para que os discentes interessados, protocolem recurso com fins de prolongamento do prazo de conclusão, caso as tenham e assim o queiram.

4.2. O período para que o discente protocole sua defesa, será o de vigência deste edital acrescido de 10 (dez) dias úteis, ou seja, **de 12 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.**

4.3. O discente em processo de jubramento (*Anexo I*) deverá protocolar no **período estabelecido no item 4.2, até às 17h00**, no setor de protocolo do IFPB/*Campus* João Pessoa, toda documentação que comprove as causas alegadas para a não solicitação da matrícula, bem como a proposta para continuidade do curso.

4.4. O discente em processo de jubramento (*Anexo I*) deverá protocolar toda documentação, no período descrito no *item 4.2* com encaminhamento para o Departamento de Ensino Superior (DES-JP) do IFPB/*Campus* João Pessoa, com o assunto "Processo de Jubramento".

4.5. O discente em processo de jubramento (*Anexo I*) deverá protocolar toda documentação, no seguinte endereço e horário de atendimento no setor de protocolo:

IFPB/*Campus* João Pessoa
Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa
Horário: 08h00 às 11h00 – 14h00 às 17h00
Contato: (83) 3612-1200.

- 4.6. Caso o discente não protocole processo no Setor de Protocolo do IFPB/*Campus* João Pessoa, demonstrando interesse em concluir o curso, o mesmo terá sua **matrícula cancelada definitivamente, perdendo, assim, o vínculo institucional com o IFPB em caráter permanente.**

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento do pedido de reconsideração de matrícula, caso ocorra, será de responsabilidade do Colegiado do Curso.
- 5.2. Cabe recurso das decisões do Colegiado do Curso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do IFPB.
- 5.3. O discente que teve sua matrícula cancelada poderá solicitar à Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) o histórico escolar parcial, em que constem as disciplinas cursadas, visando ao futuro aproveitamento de estudos daquelas disciplinas em que foi aprovado.

6. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	12/12/2018
Período para o discente abrir processo no Setor de Protocolo, visando retorno às aulas	De 12/12/2018 à 02/01/2019

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este Edital será publicado no site do IFPB/*Campus* João Pessoa no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/joaopessoa>.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.
- 7.3. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pelo Departamento de Ensino Superior (DES), em conjunto com a Direção de Desenvolvimento do Ensino (DDE) do IFPB/*Campus* João Pessoa.
- 7.4. As dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo Departamento de Ensino Superior, de forma presencial, no horário das 08h00 às 18h00,

por telefone 3612-1148 e 3612-1355 ou por e-mail no endereço:
des.jp@ifpb.edu.br.

7.5. O presente Edital está dirigido apenas aos discentes do IFPB/*Campus* João Pessoa.

João Pessoa (PB), 12 de dezembro de 2018.

Neilor Cesar dos Santos
Diretor Geral
IFPB/*Campus* João Pessoa